



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

TOR/UNESCO/FNDE/DIGAP nº 078/2012

1. Número e Título do Projeto

Projeto 914BRA - 1111 – Fundo de Fortalecimento da Escola – Equidade e Qualidade no Ensino Fundamental – FUNDESCOLA.

2. Finalidade de Contratação

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudo analítico e avaliativo acerca da trajetória do Programa PDE-Escola, a fim de identificar e organizar os registros da sua execução e resultados.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1 Objetivo:

Objetivo Imediato 1 - Contribuir para a melhoria da qualidade das escolas do Ensino Fundamental no que se refere ao planejamento e gestão escolar, desenvolvimento e implementação de modelos pedagógicos e infra-estrutura.

3.2 Resultados:

Resultado 1.1 - Escolas dotadas de um sistema de planejamento, acompanhamento, gestão e avaliação das suas atividades e de insumos adequados ao padrão de qualidade.

3.3 Atividades:

1.1.1. Gerenciar o processo de implantação do planejamento baseado na escola e de aperfeiçoamento da gestão escolar.

1.1.2.. Elaborar/revisar os instrumentos de acompanhamento e avaliação dos processos, mantendo em funcionamento equipes de supervisão nos Estados, capazes de apoiar, acompanhar e avaliar o processo.

1.1.6 - Elaborar e divulgar relatórios de acompanhamento e avaliação do projeto.

4. Justificativa

O Fundescola, Fundo de Fortalecimento da Escola, programa do Ministério da Educação, co-financiado pelo Banco Mundial e desenvolvido em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, teve como missão promover, em regime de parceria e responsabilidade social, a eficácia, a eficiência e a equidade no ensino fundamental público em zonas de atendimento prioritário – microrregiões definidas pelo IBGE, por meio da oferta de serviços, produtos e assistência técnico-financeira inovadores e de qualidade, que focalizassem os processos de ensino e aprendizagem e as práticas gerenciais das escolas e Secretarias de Educação.

Preocupado com o baixo desempenho do sistema educacional brasileiro, o Ministério da Educação apresentou à sociedade brasileira, em 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que prevê a execução de um conjunto de ações com o objetivo de dar um salto na qualidade do ensino do País. Entre as ações do PDE está o Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, que propõe um conjunto de vinte e oito diretrizes a serem adotadas na gestão das redes de ensino e das escolas e nas práticas pedagógicas, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos e o desempenho do sistema.

Ao assinar o termo de adesão ao Plano de Metas do PDE, os estados, os municípios e o Distrito Federal responsabilizaram-se pelo cumprimento das vinte e oito diretrizes e pela melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado para que se possam comparar nacionalmente os resultados educacionais e estabelecer metas claras para cada rede ou sistema de ensino e para o Brasil. Em contrapartida, o Ministério da Educação se comprometeu a apoiar técnica e/ou financeiramente às redes de ensino que fizeram sua adesão.

Para poder contar com esse apoio, após a adesão ao Plano de Metas, o ente federado realiza um diagnóstico minucioso da realidade educacional local em quatro dimensões – Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação, e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos – e, a partir desse diagnóstico, desenvolve um conjunto coerente de ações, o Plano de Ações Articuladas (PAR).

Cabe ressaltar, no entanto, que um planejamento não é estático. Muitos acontecimentos interferem – positiva ou negativamente – na execução do que foi previamente estabelecido. As equipes do MEC e do FNDE precisam atender aos desdobramentos gerados a partir da execução das ações e melhorar cada vez mais a comunicação com os entes federados, processo esse que é essencial para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Plano de Metas do PDE.

Inserido neste contexto, o Projeto 914/BRA/1111 - FUNDESCOLA: Equidade e Qualidade no Ensino Fundamental, parte do Acordo de Cooperação Técnica do Governo Brasileiro e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO é um instrumento de apoio ao desenvolvimento de atividades que dão sustentabilidade às ações do Fundescola que hoje integram o Plano de Desenvolvimento da Educação- PDE e o Plano de Ações Articuladas - PAR, tais como Escola Ativa, PDE-Escola, GESTAR, LSE (Levantamento da Situação Escolar), no que diz respeito à disseminação dessas tecnologias, coerente com os objetivos do Projeto de “promover metodologias de gestão e organização”.

No âmbito das ações do PDE/PAR, o PDE-Escola foi estendido para todos os municípios que decidiram pela adesão ao Programa. Neste contexto, torna-se necessária a contratação de um consultor para a realização de estudos e apresentação de propostas de melhorias para disseminação do PDE-Escola.

5. Número de Vagas

01 (uma) vaga.

6. Caberá ao FNDE

- a. Acompanhar o prazo de execução dos serviços.
- b. Autorizar despesa e realizar os procedimentos referentes ao pagamento junto à UNESCO.

7. Caberá ao consultor contratado

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos neste Termo, segundo as especificações que constam deste TOR.
- b. Cumprir todas as atividades a ele designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e rerepresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a ele designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias.

8. Atividades que deverão ser executadas

- a) Identificar, sistematizar e analisar as ações da assistência financeira do PDE- Escola nos estados e municípios;
- b) Mapear as demandas do PDE-Escola, no que se refere à assistência financeira do programa, por amostragem, dentre unidades escolares, considerando todos os estados do país;
- c) Realizar levantamento entre escolas, por amostragem, focando no desempenho e efetividade da aplicação dos recursos recebidos do programa PDE-Escola;
- d) Analisar os dados referentes ao IDEB das escolas, por amostragem, que receberam recursos do programa PDE-Escola;
- e) Correlacionar os dados do IDEB com os recursos recebidos pelas escolas;
- f) Elaborar documento orientador acerca da assistência financeira.
- g) Propor estratégia de divulgação às escolas, visando à aplicação adequada dos instrumentos inerentes a metodologia de gestão escolar (PDE-Escola).

9. Produtos esperados, cronograma de entrega e valor:

	PRODUTO	ENTREGA	VALOR R\$
A	Documento técnico contendo o estudo analítico das demandas das ações de assistência financeira do PDE-Escola bem como da efetividade da execução dos recursos repassados em atendimento às escolas.	50 dias após assinatura do contrato	17.500,00
B	Documento técnico contendo estudo avaliativo do desempenho das escolas que receberam assistência financeira referente ao PDE-Escola, considerando o IDEB.	140 dias após assinatura do contrato	22.000,00
C	Documento técnico contendo proposta de manual orientativo referente à assistência financeira do PDE-Escola, para estados, municípios e escolas, e proposta de melhoria do processo de disseminação do PDE-Escola para a equipe gestora do FNDE.	200 dias após assinatura do contrato	16.500,00

10. Requisitos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso superior completo em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Curso de pós graduação na área de educação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

b. Exigências específicas:

05 anos de experiência comprovada em implementação de políticas públicas na área de educação.

c. Ter disponibilidade para viajar.

11. Vigência do Contrato: Em até 7 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato.

12. Valor total do contrato: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais.) pelo total de produtos entregues, divididos em 3 (três) parcelas.

13. Critérios de avaliação

A seleção será realizada por meio de análise curricular e realização de entrevistas.

14. Localidade de Trabalho

Brasília – DF

15. Considerações Gerais

- A formação e a experiência serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.
- Os produtos deverão ser entregues à DIGAP/FNDEMEC, Brasília – DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial acompanhado de Termo Circunstanciado (digitalizados), devidamente assinado pela autoridade responsável.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, maio de 2012.